



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 331, DE 13 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a revogação da licença para tratamento de saúde não relacionada ao trabalho de servidora ocupante de Cargo de Provisão Efetivo.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Comunicado de Decisão do INSS,

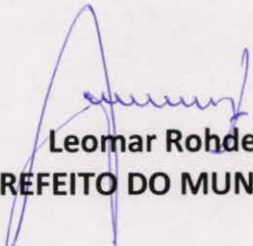
R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a contar do final do dia 10 de junho de 2023, a Licença para tratamento de Saúde concedida a servidora **Veraci Schneider**, matrícula funcional n.º 3905/1, ocupante do Cargo de Provisão Efetivo de Agente de Administração – Função Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.


Leomar Rohden
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico Nº 2859
de 13/06/23 FL. 1

Visto

Comunicação de Decisão

05/05/2023 10:36:21

NIT: 124.78088.02-0

Número do Benefício: 642.500.686-6

Espécie: 31

Número do Requerimento: 219213654

Ao Sr. (a): VERACI SCHNEIDER

Endereço: R FLORIANOPOLIS, 984 MD 02, CENTRO

CEP: 85.948-000

Município: PATO BRAGADO

UF: PR

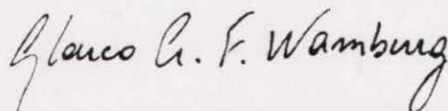
Assunto: Pedido de Auxílio - Doença

Decisão: Deferimento do Pedido

Motivo: Constatação de Incapacidade Laborativa

Fundamentação Legal: Art. 59 da Lei Nº8.213, de 24/07/1991; Artigos 71, 77 e 78 do Decreto Nº3.048, de 06/05/1999; Portaria Ministerial 359 de 31/08/2006, Artigo 207, da IN 20 INSS/PRES. de 10/10/2007.

Em atenção ao seu pedido de Auxílio por Incapacidade Temporária, apresentado no dia 09/02/2023, informamos que foi reconhecido o direito ao benefício, tendo em vista que foi constatada incapacidade para o trabalho. O benefício foi concedido até 10/06/2023. Se nos 15(quinze) dias finais até a Data da Cessação do benefício (10/06/2023), V.Sa. ainda se considerar incapacitado para o trabalho, poderá requerer novo exame médico-pericial, mediante formalização de Solicitação de Prorrogação. A partir de 10/06/2023 (data da cessação do benefício) e pelo prazo de 30 (trinta) dias, V. Sa. poderá interpor Recurso à Junta de Recursos da Previdência Social. O requerimento de Solicitação de Prorrogação poderá ser feito ligando para o número 135 da Central de Atendimento do INSS; ou pela Internet no endereço meu.inss.gov.br ou uma Agência da Previdência Social - APS. A Previdência Social informa que o(a) segurado(a) em Auxílio por Incapacidade Temporária que retornar voluntariamente à mesma atividade, poderá ter seu Auxílio cancelado a partir da data do retorno, de acordo com os §§ 6º e 7º do art. 60 da Lei nº 8213/91, com redação dada pela Lei nº 13135/15.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Agência da Previdência Social: MARECHAL CANDIDO RONDON

Endereço: AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2677, CENTRO

CEP: 85.960-000

Município: MARECHAL CANDIDO RONDON

UF: PR

Termo de Responsabilidade: Responsabilizo-me, sob as penas do Artigo 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada para a solicitação do benefício acima descrito.
Ciente, 19 de Abril de 2023

Assinatura do Requerente / Representante Legal



Você pode conferir a autenticidade do documento em
<https://meu.inss.gov.br/central/#/aberto/autenticidade/>
com o código 230505VULRW810